

DESPACHO E CERTIDÃO

Processo: Emenda nº 013/2022 (Apenso ao Processo nº 2172/2021)

Autora: Vereadora Edna Sampaio

Assunto: **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei** de autoria do Ver. Rodrigo Arruda e Sá que: “*Dispõe sobre a proibição de oferta de empréstimo consignado por telefone aos aposentados e pensionistas e dá outras providências*”.

**COMISSÃO DE AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E AS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplina no artigo 60, a forma de funcionamento das reuniões das Comissões Permanentes e prevê que “*as reuniões das Comissões poderão ser presenciais, sempre na sede da Câmara Municipal ou virtuais, por meio de aplicativo específico, a critério do Presidente de cada Comissão ou conforme a necessidade verificada pela Coordenadoria de Comissões para o melhor andamento dos trabalhos*”, **CERTIFICO** que a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso, e a Pessoa com Deficiência, realizada presencialmente no dia 12 de setembro de 2022 teve a participação dos Vereadores: **Michelly Alencar** (Vice-Presidente) e **Rodrigo Arruda e Sá** (Membro-Suplente). Ausentes justificadamente os Vereadores: **Eduardo Magalhães** (Presidente - em licença – Ato 022/2022) e **Diego Guimarães** (Membro-Titular - em licença – Ato 021/2022).

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022

Fabiana Orlandi
Coordenador de Comissões



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003600330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em 12/09/2022 13:56

Checksum: **CBBDB85C89ACA1782A87D9D7CC707004619617C806DC303A9D82D9BC42DD6948C**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

